ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA 384 20 - ANEXO 9 DECRETO 301 20

DECRETO MUNICIPAL N.º 384 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Internaliza o ANEXO 09 ao Decreto nº 301 de 03 de julho de 2020, informando as normas complementares da legislação e procedimentos adotados frente a denúncias de clandestinidade utilizados na Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Internaliza e cria o ANEXO 09 no Decreto Municipal n.º 301 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO 09

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas neste regulamento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 — RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la. Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:

Normas para Abate de Bovino

TOMO 1 BOVINOS

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 PORTARIA N° 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para Pequena agroindústria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR N° 081, DE29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS

PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020 LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015) DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO N° 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 LEI N° 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Art. 2º As denúncias a respeito da comercialização de produtos clandestinos são realizadas através da Ouvidoria, no site da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, a qual direciona as mesmas para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA através de e-mail, e também, de forma direta com a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, através do Formulário de Denúncia (ANEXO 9.3). Os procedimentos adotados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, referente a estas denuncias são o protocolo dos documentos, a realização do preenchimento da planilha do ANEXO 9.1 e o planejamento e execução de ação corretiva, a qual é descrita na planilha do ANEXO 9.2. As ações corretivas devem seguir as normas estabelecidas neste regulamento. O prazo entre o recebimento da denúncia e a finalização do processo é estipulado pela ouvidoria, sendo que o limite máximo é de 15 dias.

ANEXO 9.1

DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS REFERENTE A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADOS ATRAVÉS DA OUVIDORIA E FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

| DATA | DADOS DENUNCIANTE | DO | DESCRIÇÃO DENÚNCIA | DADOS DENUNCIADO | DO |
|------|----------------------|----|-----------------------|---------------------|----|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO 9.2

AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APÓS RECEBER DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

| DATA DA DENÚNCIA | , | DATA DE RESOLUÇÃO |
|---------------------|---|----------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

ANEXO 9.3

| | , | | , | |
|---------|------|----|-------|------|
| FORMIII | ARIO | DE | DENII | NCIA |

| Data:_ | /_ | _/_ | |
|--------|-----|-----|---|
| DENÚ | NCI | A: | |
| | | | _ |
| | | | _ |

| DADOS DO DENUNO | CIADO: |
|------------------------|---------|
| Nome ou Empresa: | |
| Endereço: | |
| | |
| | |
| Horário de atividades: | |
| Denunciante: | RG: |
| Telefone: | E-mail: |
| Assinatura do denuncia | inte |

Publicado por: Marcos Ronaldo Koerich Código Identificador: A2931655

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2020. Edição 2128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/